DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2023 • Edição 2514 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

# PODER EXECUTIVO

# **EDITAIS**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022

Edital de Convocação nº 073, de 22 de maio de 2023.

# CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0879/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### Classif. Inscrição Candidato

14 1210 CARMELIA DE SOUZA AZEVEDO

- $II-O(a)\ candidato(a)\ convocado(a)\ no\ item\ I\ dever\'a\ cumprir\ as\ exigências\ para\ admiss\~ao\ constante\ no\ Edital\ n^o.\ 468.01/2022\ e\ demais\ normais\ aplic\'aveis\ e\ apresentar\ os\ documentos\ relacionados\ no\ Anexo\ I\ deste\ Edital.$
- III Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).
- V-O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2023.

## Cristian dos Santos Perius

Secretário Municipal de Administração

#### Eraldo Gonçalves Fortes

Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

- 1. Fotocópia da Cédula da Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- 6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- 7. Comprovante de Residência;
- 8. Fotocópia do Titulo de eleitor;
- 9. Certidão de Quitação Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- 12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- 13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- 14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- 15. Fotocópia do CPF dos pais;
- Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- 17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 19. Declaração de Bem e Valores;
- 20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
- 21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023

Edital de Convocação nº 039, de 22 de maio de 2023.

# CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0875/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I — Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif. Inscrição Candidato

39 1777 BRUNA DA SILVA SOUZA

- II-O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- III Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).
- V-O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2023.

#### Cristian dos Santos Perius

Secretário Municipal de Administração

## Eraldo Gonçalves Fortes

Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

- 1. Fotocópia da Cédula da Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- 6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- 7. Comprovante de Residência;
- 8. Fotocópia do Titulo de eleitor;
- 9. Certidão de Quitação Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- 12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- 13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- 15. Fotocópia do CPF dos pais;
- Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 19. Declaração de Bem e Valores;
- 20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
- 21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 018/2023

Edital de Convocação nº 12.018/2023, de 22 de maio de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 018/2023 e suas disposições.

Considerando o Ofício nº 0588/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde pelo qual solicita a convocação de estagiários da área de ENFERMAGEM.

I — Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo de Seleção de Estagiários nº 018/2023, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sextafeira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### ENFERMAGEM – 06 HORAS DIÁRIAS

#### Classif. Inscrição Candidato

2° 27 JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA

- II-O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 01.018/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os seguintes documentos:
- 1. Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Fotocópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- 5. Atestado de frequência da faculdade atualizado;
- 6. Comprovante de Endereço;
- 7. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
- 8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.
- 9 . Exame Admissional a ser realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, proceder agendamento junto à Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.
- III Os demais candidatos classificados no Edital nº 018/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
- V- Este Edital entrará e m vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 22 de maio de 2023.

#### Cristian dos Santos Perius

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 043/2021

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 018/2023

Edital de Convocação nº 13.018/2023, de 22 de maio de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 018/2023 e suas disposições.

Considerando o Ofício nº 0902/2023 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação pelo qual solicita a convocação de estagiários da área de PEDAGOGIA.

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo de Seleção de Estagiários nº 018/2023, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sextafeira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### PEDAGOGIA - 06 HORAS DIÁRIAS

Classif. Inscrição Candidato

1º 30 CAROLINE FARIA DE LIMA

- $II-O(a)\ candidato(a)\ convocado(a)\ no\ item\ I\ dever\'a\ cumprir\ as\ exigências\ para\ admissão\ constante\ no\ Edital\ n°.\ 01.018/2023\ e\ demais\ normais\ aplic\'aveis\ e\ apresentar\ os\ seguintes\ documentos:$
- 1. Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Fotocópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- 5. Atestado de frequência da faculdade atualizado;
- 6. Comprovante de Endereço;
- 7. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
- 8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.
- 9 . Exame Admissional a ser realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, proceder agendamento junto à Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.
- III Os demais candidatos classificados no Edital nº 018/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
- V- Este Edital entrará e m vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2023.

## Cristian dos Santos Perius

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 043/2021



# **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 357/2023

"Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências".

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRI-MAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 022/2023 - SMAD/CPIA;

#### RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pela Portaria nº 228 de 04 de abril de 2023, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Senhor GINERSON CLARO SOBRINHO.

**Artigo 2º** -Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

**Artigo 3º** - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

**Artigo 4º** -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

**Artigo 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### **PORTARIA Nº 358/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRI-MAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 446 de 08 de maio de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **GLEIZZI ADRIELLEN SANTOS LEITE**, para exercer a função de **Secretário Escolar**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alteracões.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMA-VERA DO LESTE/MT

Lei Municipal nº. 1.620/2016 e-mail: secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 06/2023 - CMAS/PVA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual -FEAS MT 2023 do Município de Primavera do Leste – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal Nº 363/01 e Lei nº 1.620/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município, através de sua Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2023, conforme Ata n°04/2023.

Considerando sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento das ações de Política Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal para análise e deliberação;

Considerando que os recursos repassados pelo FEAS aos municípios devem ser executados de forma compatível com a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e a resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho nacional de Assistência Social.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual - FEAS no exercício de 2023 no município de Primavera do Leste/MT.

Publique-se

Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2023.

## Joelma Santana Sousa Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Primavera do Leste/MT



dioprima@pva.mt.gov.br dioprima@outlook.com



# CONVÊNIOS



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT Secretaria de Gabinete

# **CONVÊNIO Nº 004/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT COM PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS DO DISTRITO DE NOVA POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT.. inscrito no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, com sede à Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150, Jardim Riva, em Primavera do Leste, doravante denominado PRIMAVERA DO LESTE/MT, e de outro lado o Poder Executivo do Município de POXORÉU/MT MT, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/001-40, com sede na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, S/N, Novo Horizonte, em Poxoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº RG 681901-SSP-MT e do CPF nº 522.597.811-87, doravante denominado POXORÉU-MT, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o fornecimento de 02 (dois) caminhões e o respectivo motorista necessário para a conservação e manutenção das estradas vicinais localizadas na região, em áreas limítrofes ou mesmo em território que pertença ao outro Município convenente, com o objetivo de melhorar o acesso dos moradores das regiões. A conservação das estradas vicinais a serem efetuados fora do território do

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 - Ramal 202





# MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT Secretaria de Gabinete

próprio Município, ocorrerá quando a circunstância geográfica favoreça lógica, operacional e economicamente que o Município de **PRIMAVERA DO LESTE** ou **POXORÉU**, assim proceda para favorecer as Associações Civis do Distrito de Nova Poxoréu.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Os serviços a serem efetuados fora do Território do Município de Primavera do Leste, nas áreas limítrofes do município de **POXORÉU**, seguem as mesmas determinações legais das Leis Municipais do primeiro já existentes, que contemplam estes serviços. Que ocorrerão quando a circunstância geográfica favoreça lógica operacional e economicamente que o Município de **PRIMAVERA DO LESTE** ou **POXORÉU**, conforme o caso forneça os serviços aqui descritos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Os Convenentes se comprometem, a melhorar o acesso dos moradores das regiões, nas proximidades dos limites geográficos dos municípios, os serviços aqui descritos, de forma a obedecer ao cronograma de execução previamente determinado, em conjunto, pelas Secretarias de Infraestrutura de ambos os municípios.

# CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO

Os Convenentes se comprometem a realizar as comunicações dos serviços a serem executados nas áreas pertencentes ao outro município pelo e-mail oficial das Secretarias Municipais de Agricultura, devendo constar na comunicação cópia do Requerimento do produtor rural que solicitou o serviço.

# CLÁUSULA QUINTA – DA META

Visar o atendimento às comunidades localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 - Ramal 202





## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT Secretaria de Gabinete

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O presente convênio não implicará no repasse de quaisquer valores entre os convenentes.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 18 de maio de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por vontade das partes.

Parágrafo Único - Durante o período de vigência, os prazos para o início da execução dos objetos mencionados coincidirão com o cronograma estipulado conforme a Cláusula Terceira.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes ou de um das partes convenentes.

Parágrafo Único - Considerando o interesse público envolvido bem como o dever ao apoio, a rescisão somente ocorrerá por comunicação expressa protocolizaria junto ao outro conveniente 30 dias antes da implementação.

# CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os convenentes utilizam como base legal para o presente ajuste o que dispõe o inciso VII, do artigo 208, da Constituição Federal, bem corno o artigo 116, da Lei Federal n°8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

Além dos dispositivos legais mencionados na Cláusula Nona, PRIMAVERA DO LESTE/MT, ainda adota como base legal o artigo 3°, da Lei Orgânica bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 2.003 de 30 de setembro de 2021 e alterada pela Lei Municipal n° 2.163 de 09 de maio de 2023.

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 - Ramal 202





## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT Secretaria de Gabinete

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste- MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, que é assinado em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Primavera do Leste-MT, 19 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

> NELSON ANTÔNIO PAIM PREFEITO DE POXORÉU/MT

TESTEMUNHAS:	
NOT CE	
NOME:	
RG N°/CPF:	
NOME:	
RG N°/CPF:	

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 - Ramal 202

# PODER LEGISLATIVO

#### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 008/2023

**RECONHEÇO** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico INO n. 027/2023 de fls. (83-90) CMPVA-MT, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797967/0001-95, especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Projeto Atividade: 2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. 15 – serviços de tecnologia da informação e comunicação.

VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos sessenta reais)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2023

**HOMOLOGO** a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico n. 027/2023, que está fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Primavera do Leste 22 de maio de 2023.

#### VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Vereador \_ Presidente da Câmara M. de Primavera do Leste - MT.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por: Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação

#### SOBRE O MUNICÍPIO

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D`Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera o Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: http://biblioteca.ibge.gov.br/

